



PROCESSO

Nº 1069

DATA 09 / 03 / 2026

NOME: o Secretariado Administrativo

- Serviço primeiro Exame Aditivo de 25% de
quantitativo de contrato vigente nº 001/2024, da
Ata de Registro de Preços nº 0071/2024 PE
551/2024, PA nº 839/2025, para atender às
necessidades da Rede Municipal de Saúde
de Caruaru - Ma.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

PLS. Nº. 07
PROCES. Nº. 1007
✓

Ofício nº046/2026 - SMS

Em, 06 de março de 2026.

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

Assunto: Solicito primeiro Termo Aditivo de 25% do quantitativo do contrato vigente nº 001/2024, da Ata de Registro de Preços nº007/2024, PE: 55/2024, PA: nº 839/2025, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

Ao tempo em que lhe cumprimentamos, vimos, através do presente, solicitar que adote as medidas cabíveis para abertura do primeiro Termo Aditivo de 25% do quantitativo do contrato vigente nº 001/2024, da Ata de Registro de Preços nº007/2024, PE: 55/2024, PA: nº 839/2025, da empresa: **SILVINO E SILVA LTDA, CNPJ 17.605.689/0001-80**, referente contratação da empresa para aquisição de materiais de descartáveis, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

Atenciosamente,


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA.

Decreto nº 04/2025

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
17/03/2025

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo nº 1007
Caxias-MA, 09/03/2026

Avenida Getúlio Vargas 023 – Centro
Centro de Cultura José Sarney
Caxias -MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CAXIAS - MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

PROJ. Nº	02
PROJ. Nº	4067
DATA	
ASSINATURA	

TERMO DE JUSTIFICATIVA

A Vossa Senhoria, o Senhor.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

O primeiro Termo Aditivo de 25% do quantitativo do contrato vigente nº 001/2024, da Ata de Registro de Preços nº007/2024, PE: 55/2024, PA: nº 839/2025, da empresa: SILVINO E SILVA LTDA, CNPJ 17.605.689/0001-80. A referida solicitação é total importância para a Rede Municipal de Saúde, faz-se necessário para suprir as necessidades dos setores de nutrição da Rede Municipal de Saúde e para manutenção das atividades básicas desenvolvidas nos projetos conduzidos pela Secretaria, bem como suas unidades administrativas.

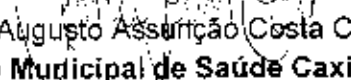
Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento das unidades de saúde, em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente. Devido à necessidade da continuação dos serviços e aumento na demanda nos hospitais, faz-se necessário o presente aditivo.

A presente solicitação está amparada disposto na Cláusula Segunda, especificamente no Parágrafo Terceiro – Dos Acréscimos e Supressões prevista no contrato inicial. Dessa forma, o Aditamento em questão acrescerá em 25% do quantitativo inicialmente pactuados. Portanto encontra-se em condições de ser perfeitamente formalizado o primeiro Termo Aditivo ao Contrato em razão do significativo aumento na demanda, o que segundo relatado, é bastante viável.

Podendo-se inferir ainda, que para o aditamento em acréscimo contratual há de se levar em conta as vantagens para a administração pública, no sentido de não gerar problemas nas ações de saúde da população, caso a não oferta ocorra.

Isto posto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade do serviço, pelo mesmo preço e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, solicita-se o termo de prorrogação do contrato por igual período, com início a partir de sua assinatura, em conformidade com as disposições no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril.

Caxias - MA, 06 de março de 2026.


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA.

Decreto nº 04/2025

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário Municipal de Saúde

Avenida Getúlio Vargas 023 – Centro

Centro de Cultura José Sarney

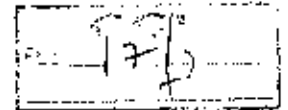
Caxias -MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

F. S. Nº 63
PROCESSO 1069
8



CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0839/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SILVINO E SILVA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-66, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, portador do RG nº 459355 SSP/PI, e CPF nº 197.112.713-20, a seguir denominada CONTRATANTE

CONTRATADA: SILVINO E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.605.689/0001-80, situada na Travesa Djama Machado, nº 24, Box 24, Mercado Central, Bairro: Centro, na cidade de Caxias/MA, com telefone (99) 3521-3405 e neste ato representado pela Sra. Ana Claudia da Silva Marques, portadora da cédula de identidade RG nº 86394592315 SSP/MA e CPF/MF nº 863.945.923-15.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, do Pregão Eletrônico Nº 055/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento de fornecimentos ou contratação de serviços comuns de internet e intranet, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação: **Formação de Registro de Preço para futura Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
001	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 3 LTS, FABRICADA EM EPS (ISOPOR), COM DIMENSÕES EXTERNAS 348X233X305 MM, ESPESSURA DE 24 MM	ISO PLAST	UNID	400	14,52	5.808,00
002	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 6 LTS, FABRICADA EM EPS (ISOPOR).	ISO PLAST	UNID	400	15,21	6.084,00
003	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 8 LTS, FABRICADA EM EPS (ISOPOR), COM DIMENSÕES EXTERNAS 25,7CMX17,7CMX20,4CM, ESPESSURA DE 24 MM.	ISO PLAST	UNID	720	17,67	12.772,40
007	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 50 LTS, FABRICADA EM EPS (ISOPOR), DIMENSÕES EXTERNAS 660X450X323 MM, ESPESSURA DE 42 MM.	ISO PLAST	UNID	240	50,17	12.040,80

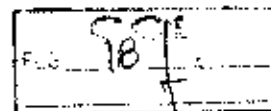
Handwritten signature



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

F.S. Nº 04
PROJ. Nº 1009



009	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 120LTS FABRICADA EM EPS (ISOPOR).	ISO PLAST	UNID	120	105,67	12.680,40
011	COLHER P/ SOPA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES, CAIXA C/ 1000 UNIDADES. MATERIAL VIRGEM, RESISTENTE, COM BORDAS ABAULADAS. (75% COTA PRINCIPAL).	STRAW PLAST	CX	1.800	25,00	45.000,00
013	COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 180 ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADOS A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. CAIXA COM 2.500 UNIDADES. (75% COTA PRINCIPAL)	TOTAL PLAST	CX	3.600	28,00	100.800,00
014	COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 180 ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADOS A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	TOTAL PLAST	CX	1.200	28,00	33.600,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. Nº 65
PROC. Nº 1069

FLS. 991

	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. CAIXA COM 2.500 UNIDADES. (75% COTA PRINCIPAL)					
016	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 300 ML. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADOS A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. CAIXA COM 2.500 UNIDADES. (75% COTA PRINCIPAL).	TOTAL PLAST	CX	540	102,74	55.479,60
017	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 300 ML. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADOS A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. CAIXA COM 2.500 UNIDADES. (75% COTA PRINCIPAL).	TOTAL PLAST	CX	180	102,74	18.493,20

(Handwritten signatures)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Processo nº 069
Fls. 20

Fls. 20

020	GUARDANAPO DE PAPEL 14X14 BRANCO PCT C/ 200 UNIDADES.	VIP	PAC	8.750	1,76	15.400,00
026	PAPEL FILME, FITA FILME COM 30 CM X 7,5M (LARGURA E COMPRIMENTO), COM ROLO DE 300 M	ULTRA	RL	680	31,11	21.154,80
032	SACOLA PLASTICA COM CAPACIDADE 10KG. ESPESSURA REFORÇADA BAIXA DENSIDADE. NÃO APRESENTAR PRODUTO RECICLADO. OBS: PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. 100UND	EKOPLASTIC	CNT	360	8,00	2.880,00
033	SACOLA PLASTICA COM CAPACIDADE 20KG. ESPESSURA REFORÇADA BAIXA DENSIDADE. NÃO APRESENTAR PRODUTO RECICLADO. OBS: PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. 100UND	EKOPLASTIC	CNT	400	15,00	6.000,00
034	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 10KG COM 100 UNIDADES SACO DE EMBALAGEM; EM POLIETILEN; SUPORTANDO ATE 10KG; COM ESPESSURA DE 30 MICRAS; TRANSPARENTE; COM 100 UNIDADES	FONTPLAST	CNT	400	11,00	4.400,00
035	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 20KG COM 100 UNIDADES SACO DE EMBALAGEM; EM POLIETILEN; SUPORTANDO ATE 10KG; COM ESPESSURA DE 30 MICRAS; TRANSPARENTE; COM 100 UNIDADES	FONTPLAST	CNT	400	18,00	7.200,00
036	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 5 KG, ESPESSURA REFORÇADA BAIXA DENSIDADE. NÃO APRESENTAR PRODUTO RECICLADO. OBS: PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	IES	CNT	560	7,00	3.920,00
037	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 3 KG, ESPESSURA REFORÇADA BAIXA DENSIDADE. NÃO APRESENTAR PRODUTO RECICLADO. OBS: PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	IES	CNT	448	5,00	2.240,00
038	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 2 KG, ESPESSURA REFORÇADA BAIXA DENSIDADE. NÃO APRESENTAR PRODUTO RECICLADO. OBS: PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	IES	CNT	400	4,00	1.160,00
039	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1 KG, ESPESSURA REFORÇADA BAIXA DENSIDADE. NÃO APRESENTAR PRODUTO RECICLADO. OBS: PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	IES	CX	480	3,00	1.440,00

Handwritten signature



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. N° 07
PROC. N° 1069

PLS 21

040	TAMPA PARA POTE DESCARTÁVEL DE 100 ML PCT COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 2500 UNIDADES, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO BRANCO LEITOSO, COPO FRISADO, BORDAS REDONDAS. OBEDECENDO A NORMA DA ABNT N° 14865, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	TOTAL PLAST	CX	400	2,10	840,00
041	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML PCT COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 2500 UNIDADES, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO BRANCO LEITOSO, COPO FRISADO, BORDAS REDONDAS. OBEDECENDO A NORMA DA ABNT N° 14865, PACOTE COM 50 UNIDADES, CAIXA COM 2.500 UNIDADES. (75% COTA PRINCIPAL).	TOTAL PLAST	CX	540	92,80	50.112,00
042	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML PCT COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 2500 UNIDADES, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO BRANCO LEITOSO, COPO FRISADO, BORDAS REDONDAS. OBEDECENDO A NORMA DA ABNT N° 14865, PACOTE COM 50 UNIDADES, CAIXA COM 2.500 UNIDADES. (75% COTA PRINCIPAL).	TOTAL PLAST	CX	180	92,80	16.704,00
045	DESCARTÁVEL P/ QUENTINHA N° 09 CX. COM 100 UNIDADES, COM TAMPA DE PAPELÃO E FECHAMENTO MANUAL. DIMENSÕES: 215MM DE DIÂMETRO; 65 MM DE ALTURA E 1.050 ML DE VOLUME. (75% COTA PRINCIPAL)	BORE DA	CX	3.000	17,50	52.500,00
046	DESCARTÁVEL P/ QUENTINHA N° 09 CX. COM 100 UNIDADES, COM TAMPA DE PAPELÃO E FECHAMENTO MANUAL. DIMENSÕES: 215MM DE DIÂMETRO; 65 MM DE ALTURA E 1.050 ML DE VOLUME. (75% COTA PRINCIPAL)	BORE DA	CX	1.250	17,50	21.875,00
047	DESCARTÁVEL P/ QUENTINHA N° TAM08 CX. COM 100 UNIDADES, COM TAMPA DE PAPELÃO E FECHAMENTO MANUAL. DIMENSÕES: 195MM DE DIÂMETRO; 57 MM DE ALTURA E 850 ML DE VOLUME. (75% COTA PRINCIPAL).	BORE DA	CX	2.400	13,50	32.400,00
048	DESCARTÁVEL P/ QUENTINHA N° TAM08 CX. COM 100 UNIDADES, COM TAMPA DE PAPELÃO E FECHAMENTO MANUAL. DIMENSÕES: 195MM DE DIÂMETRO; 57 MM DE ALTURA E 850 ML DE VOLUME. (75% COTA PRINCIPAL).	BORE DA	CX	800	13,50	10.800,00
051	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, N°15, CAIXA C/ 1000 UND. (75% COTA PRINCIPAL).	ULTRA	CX	300	92,15	27.645,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. No. 08
PROC. N.º 123
6

FLS. 22

052	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, Nº15, CAIXA C/ 1000 UND. (75% COTA PRINCIPAL)	ULTRA	CX	100	92,15	9.215,00
053	PRATO RASO DESCARTÁVEL, Nº 21, CAIXA C/ 500 UND. (75% COTA PRINCIPAL).	ULTRA	CX	300	108,18	32.454,00
054	PRATO RASO DESCARTÁVEL, Nº 21, CAIXA C/ 500 UND. (75% COTA PRINCIPAL).	ULTRA	CX	100	108,18	10.818,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 1.3.1. O Termo de Referência;
 1.3.2. A Proposta do contratado;
 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor da contratação é de R\$ 634.306,20 (seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

PLS. Nº 09
PROC. Nº 1000
8

Fls. 23

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE); exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do Índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A B



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

PROJ. Nº 10
PROG. Nº 1069
X

F.º 24

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.
- 10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.
- 10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera

A Cl



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

P.L.S. No. 11
PROC. No. 1060
Y

CGI
15 25

- 10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Handwritten signatures



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

PLS. Nº. 12
GRUPO Nº 1081
6

PLS. 30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5 fraudar a licitação
- 13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 advertência;
- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br

Handwritten initials and signature.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. Nº 13
PROPOSTA Nº 469
K

FLS. 271

como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.18 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.19 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.20 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.20.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.20.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.21 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.21.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.21.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.21.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.22 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.22.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.22.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.22.3 Indenizações e multas.

K



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

10
1069
X

FLS. 038

13.23 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.24 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 04
- II. Fonte de Recursos: 01
- III. Programa de Trabalho: 10.301.0058.2074.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

X



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Pub. No. 15
Proc. nº 1064
k

15 39/1

18.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

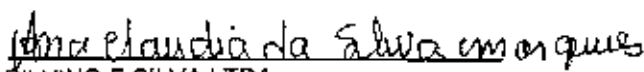
CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caxias, 11 de março de 2025



Secretário Municipal de Saúde
Sr. Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Representante do CONTRATANTE



SILVINO E SILVA LTDA
Sra. Ana Cláudia da Silva Marques
Representante legal do CONTRATADO

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 64/2025



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FILE Nº	16
PROG.	469
	X

30

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0837/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA SILVINO E SILVA LTDA, INCRITA NO CNPJ Nº 17.605.689/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CAXIAS/MA.

FUNDAMENTOS LEGAIS: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 634.306,20 (seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e seis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: INICIO: 11/03/2025 - TÉRMINO: 11/03/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 04.01.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO CPF/MF Nº 197.112.713-20, E A SRA. ANA CLAUDIA DA SILVA MARQUES, PORTADORA DO CPF/MF Nº 863.945.923-15, REPRESENTANTE DA EMPRESA SILVINO E SILVA LTDA. CAXIAS - MA, 11/03/2025.



Processo nº 12/2025
Data: 04/03/2026

ACEITE DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Assunto: Resposta ao Ofício nº 12 / Aceite de Termo Aditivo de 25% ao Contrato nº 001/2025.

Prezado Senhor,

A empresa **SILVINO E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.605.689/0001-80**, sediada na Travessa Djalma Machado, nº 24, Box 24, Mercado Central, Centro, Caxias/MA, neste ato representada pela Sra. **Ana Cláudia da Silva Marques**, vem, por meio deste, em resposta ao **Ofício nº 12** expedido por esta Secretaria Municipal de Saúde, manifestar formalmente o seu **ACEITE** à proposta de celebração de **Termo Aditivo** correspondente ao acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicial do **Contrato nº 001** (decorrente da Ata de Registro de Preços nº 007 e do Pregão Eletrônico nº 055/2024).

O referido aditivo visa a manutenção do fornecimento de **materiais descartáveis** destinados a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, bem como os preços unitários já pactuados.

Informamos, ainda, que a empresa mantém todas as condições de habilitação e regularidade fiscal necessárias para a continuidade da prestação dos serviços.

Colocamo-nos à disposição para a assinatura do respectivo instrumento jurídico e demais providências administrativas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

V

Assinatura assinada eletronicamente
ANA CLAUDIA DA SILVA MARQUES
CPF nº 91.787.209/42-40-9908
Av. Brasil, 110 - Centro - Caxias, Maranhão

Caxias 04 de Março de 2026

ANA CLAUDIA DA SILVA MARQUES
Representante Legal
SILVINO E SILVA LTDA
CNPJ: 17.605.689/0001-80



PLANO Nº	18
PRECATORIO Nº	1009
DATA	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 029903/26

Data da

04/02/2026 10:14:40

Inscrição Estadual: 124031471

CPF/CNPJ: 17605689000180

Razão Social: SILVINO E SILVA LTDA

Endereço: TRV DJALMA MACHADO, 24 CEP: 65607040 - CENTRO

Telefone: (99)35213405

Município: CAXIAS

UF: MA

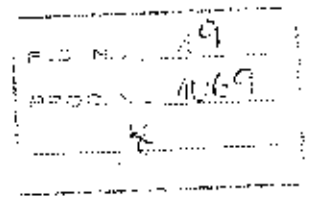
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da Lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011710/26

Data da

04/02/2026 10:16:11

Inscrição Estadual: 124031471

CPF/CNPJ: 17605689000180

Razão Social: SILVINO E SILVA LTDA

Endereço: TRV DJALMA MACHADO, 24 CEP: 65607040 - CENTRO

Telefone: (99)35213405

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Proc. N.º	20
Proc. N.º	1061
	X

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.605.689/0001-80
Razão
Social: SILVINO E SILVA LTDA
Endereço: R DJALMA MACHADO 24 BOX: 24 MERC CENTR / CENTRO / CAXIAS / MA /
65607-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2026 a 18/03/2026

Certificação Número: 2026021703352025766100

Informação obtida em 06/03/2026 09:55:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

RECIBO Nº 21
PROCURADORIA GERAL
8

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SILVINO E SILVA LTDA**
CNPJ: **17.605.689/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:36 do dia 04/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2026.

Código de controle da certidão: **5F5C.2386.849E.A309**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROJ. Nº	22
PROJ. Nº	1069
	X



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVINO E SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.605.689/0001-80
Certidão nº: 14449338/2026
Expedição: 06/03/2026, às 09:58:56
Validade: 02/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVINO E SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.605.689/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

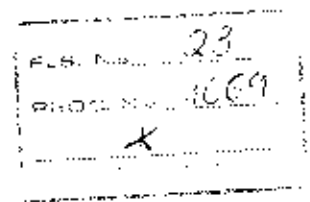
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Data da consulta: 06/03/2026 09:59:25

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **17.605.689/0001-80**

Atividade: **Simples Nacional e no SIMPLES Nacional e em outras modalidades de empresas**

Nome Empresarial: **SILVINO E SILVA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/02/2013**

Situação no SIMPLES: **NÃO enquadrado no SIMPLES**

+ Mais informações



Processo nº 24
Data 10/09
10/09



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVINO E SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.605.689/0001-80
Certidão nº: 14449744/2026
Expedição: 06/03/2026, às 09:59:57
Validade: 02/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVINO E SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.605.689/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 842-A e 823-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. Nº.	25
Proc. Nº.	1069
Rubrica	

H. *Costa Wilson*

para providencia

09/03/2026




PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 1069/2026 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA) 09 de março de 2026.

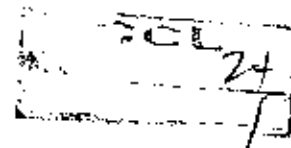

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
E-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00 Exercício: 2026



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 1069/2026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 30.307.908,67

Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 09/03/2026


Divanildo da Silva Alves
CPF: 350.753.763/04
Contador - CRC: P006181/0-4
Matricula: 25969-2



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

50418
[Handwritten signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1069/2026

**AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Presidente da Comissão de Contratação
Caxias - MA

Senhor Presidente,


Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **1069/2026**.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias-MA, 09 de março de 2026.

Atenciosamente,


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA.
Decreto nº 04/2025

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA



CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1069/2026 Secretaria de Saúde

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. ADITIVO DE QUANTITATIVO. POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI 14.133/2021.

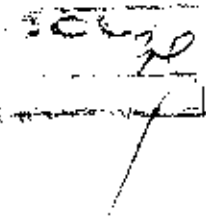
1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do primeiro termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do **Contrato nº001, do Pregão Eletrônico nº 055/2024 da Ata de Registro de Preços nº 007/2024 oriundo do Processo Administrativo nº 0839/2025**, celebrado com a empresa **SILVINO E SILVA LTDA** inscrita no CNPJ nº17.605.689/0001-80 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA, anexado ao processo encontram-se:

- a) Ofício nº046/2026 - SMS;
- b) Termo de Justificativa;
- c) Cópia do contrato nº001 da ata de registro de preços nº007 do Pregão Eletrônico nº055/2024, oriundo do processo administrativo nº0839/2025;
- d) Extrato do Contrato supracitado;
- e) Termo de aceite da empresa;
- f) Certidões Negativas de Débitos;
- g) Dotação orçamentária, assinada pelo Sr. Divanildo da Silva Alves, Contador, datada de 09 de março de 2026;
- h) Autorização Orçamentária e Financeira, assinada pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, Secretário Municipal de Saúde, datada de 09 de março de 2026;

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO



A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao Contrato nº1 , do Pregão Eletrônico nº 055/2024 da Ata de Registro de Preços nº 007/2024 oriundo do Processo Administrativo nº0839/2025, essa autarquia responsável justifica a necessidade do presente aditamento; "Faz-se necessário para suprir as necessidades dos setores de Nutrição da Rede Municipal de Saúde e para manutenção das atividades básicas desenvolvidas nos projetos conduzidos pela Secretaria. Bem como suas unidades administrativas". (sic).

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade de continuação dos serviços, e levando em consideração a demanda superior à prevista no plano anual, ocasionando ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL, conforme artigo 124, alínea "b" da lei 14133/2021", tem-se o presente termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, durante a vigência do respectivo contrato, com início a partir de sua assinatura, tudo em conformidade com o disposto do art. 124, inciso I, e do artigo 125 caput da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art.124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

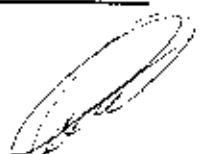
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo do fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;





31

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Entretanto, deve-se salientar que o art. 125, menciona uma limitação de acréscimo, a esta possibilidade, vejamos:

*Art 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de **50% (cinquenta por cento)**.*

Assim, ressalta-se que, a solicitação do termo aditivo pelas razões elencadas, encontra-se devidamente justificado, bem como atendidos os princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao presente aditamento do contrato supracitado. Conforme disposto em anexo ao processo em epígrafe.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINA-SE** pela possibilidade de realização do presente termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do **Contrato nº001, do Pregão Eletrônico nº 055/2024 da Ata de Registro de Preços nº 007/2024 oriundo do Processo Administrativo nº0839/2025**, uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada, nos termos do **art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, presente no Contrato Inicial, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que se submete à apreciação e autorização superior.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

Caxias/MA, 10 de março de 2026.

Ely Carlos Rodrigues Chaves
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 29.749



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 029903/26

Data da

04/02/2026 10:14:40

Inscrição Estadual: 124031471

CPF/CNPJ: 17605689000180

Razão Social: SILVINO E SILVA LTDA

Endereço: TRV DJALMA MACHADO, 24 CEP: 65607040 - CENTRO

Telefone: (99)35213405

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

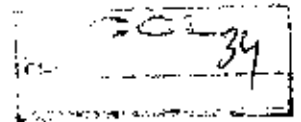
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SILVINO E SILVA LTDA**
CNPJ: **17.605.689/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:36 do dia 04/02/2026 <hora e data de Brasília>.

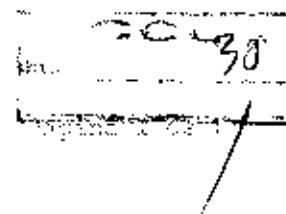
Válida até 03/08/2026.

Código de controle da certidão: **5F5C.2386.849E.A309**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODERA EXECUTIVO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVINO E SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.605.689/0001-80

Certidão nº: 7685651/2026

Expedição: 04/02/2026, às 10:28:17

Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVINO E SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.605.689/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 853-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

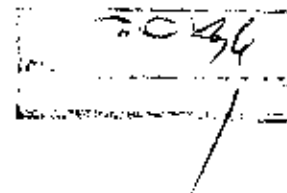
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011710/26

Data da

04/02/2026 10:16:11

Inscrição Estadual: 124031471

CPF/CNPJ: 17605689000180

Razão Social: SILVINO E SILVA LTDA

Endereço: TRV DJALMA MACHADO, 24 CEP: 65607040 - CENTRO

Telefone: (99)35213405

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciados pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

31 /



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.005.899.0001-00
Razão Social: SIVARDI S.A. S.A. S.A.
Endereço: R. DIALMA MACHADO DA SILVA, 14 MERC. CENTR. / CENTRO / CAZIAS / MAT. / 63607-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 13/03/2025

Certificação Número: 2026021504412025766119

Informação obtida em 17/02/2025 10:57:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei é esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01069/2026
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
TIPO: ACRÉSCIMO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA SILVINO E SILVA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Caxias, Sr. Angelo Augusto Assunção Costa Couto, portadora do RG nº 459355 SSP - PI, e CPF nº 197.112.713.20, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: SILVINO E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.605.689/0001-80, situada na Travesa Djama Machado, nº 24, Box 24, Mercado Central, Bairro: Centro, na cidade de Caxias/MA, com telefone (99) 3521-3405, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Ana Claudia da Silva Marques, portadora da cédula de identidade RG nº 86394592315 SSP/MA e CPF/MF nº 863.945.923-15.

RESOLVEM celebrar o presente Aditivo de Contrato, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo contratado, referente a contratação de empresa especializada na Aquisição de materias descartáveis, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 3 LTS, FABRICADA EM EPS (ISOPOR), COM DIMENSÕES EXTERNAS 348X233X305 MM. ESPESSURA DE 24 MM	ISOPLAST	UNID	100	R\$ 14,52	RS 1.452,00
2	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 6 LTS, FABRICADA EM EPS (ISOPOR).	ISOPLAST	UNID	100	R\$ 15,21	RS 1.521,00
3	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 8 LTS, FABRICADA EM EPS (ISOPOR), COM DIMENSÕES EXTERNAS 25,7CMX17,7CMX20,4CM. ESPESSURA DE 24 MM.	ISOPLAST	UNID	80	R\$ 17,67	RS 3.180,60
7	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 50 LTS, FABRICADA EM EPS (ISOPOR), DIMENSÕES EXTERNAS 660X450X323 MM, ESPESSURA DE 42 MM.	ISOPLAST	UNID	60	R\$ 50,17	RS 3.010,20
9	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 120LTS FABRICADA EM EPS (ISOPOR).	ISOPLAST	UNID	30	R\$ 105,67	RS 3.170,10
11	COLHER P/ SOPA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES, CAIXA C/ 1000 UNIDADES. MATERIAL VIRGEM. RESISTENTE. COM BORDAS ABAULADAS. (75% COTA PRINCIPAL).	STRAWPLAST	CX	450	R\$ 25,00	RS 11.250,00
13	COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU	TOTALPLAST	CX	900	R\$ 28,00	RS 25.200,00



39

	<p>TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 180 ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM, ACONDICIONADOS A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. CAIXA COM 2.500 UNIDADES. (75% COTA PRINCIPAL)</p>					
14	<p>COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 180 ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM, ACONDICIONADOS A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. CAIXA COM 2.500 UNIDADES. (75% COTA PRINCIPAL)</p>	TOTALPLA ST	CX	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
16	<p>COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 300 ML. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM, ACONDICIONADOS A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,</p>	TOTALPLA ST	CX	135	R\$ 102,74	R\$ 13.869,90

10



	PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. CAIXA COM 2.500 UNIDADES (75% COTA PRINCIPAL).					
17	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 300 ML. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELEÍVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADOS A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. CAIXA COM 2.500 UNIDADES. (75% COTA PRINCIPAL).	TOTALPLA ST	CX	45	R\$ 102,74	R\$ 4 623,30
20	GUARDANAPO DE PAPEL 14X14 BRANCO PCT C/ 200 UNIDADES.	VIP	PAC	2187,5	R\$ 1,76	R\$ 3.850,00
26	PAPEL FILME, FITA FILME COM 30 CM X 7,5M (LARGURA E COMPRIMENTO), COM ROLO DE 300 M	ULTRA	RL	170	R\$ 31,11	R\$ 5.288,70
32	SACOLA PLÁSTICA COM CAPACIDADE 10KG. ESPESSURA REFORÇADA BAIXA DENSIDADE. NÃO APRESENTAR PRODUTO RECICLADO. OBS: PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. 100UND	EKOPLAST IC	CNT	90	R\$ 8,00	R\$ 720,00
33	SACOLA PLÁSTICA COM CAPACIDADE 20KG. ESPESSURA REFORÇADA BAIXA DENSIDADE. NÃO APRESENTAR PRODUTO RECICLADO. OBS: PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. 100UND	EKOPLAST IC	CNT	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
34	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 10KG COM 100 UNIDADES SACO DE EMBALAGEM; EM POLIETILEN; SUPORTANDO ATE 10KG; COM ESPESSURA DE 30 MICRAS. TRANSPARENTE; COM 100 UNIDADES	FONTPLAS T	CNT	100	R\$ 11,00	R\$ 1 100,00
35	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 20KG COM 100 UNIDADES SACO DE EMBALAGEM; EM POLIETILEN; SUPORTANDO ATE 10KG; COM ESPESSURA DE 30 MICRAS. TRANSPARENTE; COM 100 UNIDADES	FONTPLAS T	CNT	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
36	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 5 KG. ESPESSURA REFORÇADA BAIXA DENSIDADE. NÃO APRESENTAR PRODUTO RECICLADO OBS: PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	IES	CNT	140	R\$ 7,00	R\$ 980,00
37	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 3 KG ESPESSURA REFORÇADA BAIXA DENSIDADE. NÃO APRESENTAR PRODUTO RECICLADO OBS: PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	IES	CNT	112	R\$ 5,00	R\$ 560,00
38	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 2 KG. ESPESSURA REFORÇADA	IES	CNT	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00



41

	BAIXA DENSIDADE. NÃO APRESENTAR PRODUTO RECICLADO OBS: PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS					
39	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1 KG. ESPESSURA REFORÇADA BAIXA DENSIDADE. NÃO APRESENTAR PRODUTO RECICLADO. OBS: PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	IES	CX	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
40	TAMPA PARA POTE DESCARTÁVEL DE 100 ML PCT COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 2500 UNIDADES. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO BRANCO LEITOSO, COPO FRISADO, BORDAS REDONDAS. OBEDECENDO A NORMA DA ABNT N° 14865. PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 2.500 UNIDADES	TOTALPLA ST	CX	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
41	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML PCT COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 2500 UNIDADES. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO BRANCO LEITOSO, COPO FRISADO, BORDAS REDONDAS. OBEDECENDO A NORMA DA ABNT N° 14865. PACOTE COM 50 UNIDADES. CAIXA COM 2.500 UNIDADES (75% COTA PRINCIPAL).	TOTALPLA ST	CX	135	R\$ 92,80	R\$ 12.528,00
42	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML PCT COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 2500 UNIDADES. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO BRANCO LEITOSO, COPO FRISADO, BORDAS REDONDAS. OBEDECENDO A NORMA DA ABNT N° 14865. PACOTE COM 50 UNIDADES. CAIXA COM 2.500 UNIDADES. (75% COTA PRINCIPAL).	TOTALPLA ST	CX	45	R\$ 92,80	R\$ 4.176,00
45	DESCARTÁVEL P/ QUENTINHA N° 09 CX. COM 100 UNIDADES COM TAMPA DE PAPELÃO E FECHAMENTO MANUAL. DIMENSÕES: 215MM DE DIÂMETRO; 85 MM DE ALTURA E 1.050 ML DE VOLUME. (75% COTA PRINCIPAL)	BOREDA	CX	750	R\$ 17,50	R\$ 13.125,00
46	DESCARTÁVEL P/ QUENTINHA N° 09 CX. COM 100 UNIDADES COM TAMPA DE PAPELÃO E FECHAMENTO MANUAL. DIMENSÕES: 215MM DE DIÂMETRO; 85 MM DE ALTURA E 1.050 ML DE VOLUME. (75% COTA PRINCIPAL)	BOREDA	CX	312,5	R\$ 17,50	R\$ 5.468,75
47	DESCARTÁVEL P/ QUENTINHA N° TAM08 CX. COM 100 UNIDADES, COM TAMPA DE PAPELÃO E FECHAMENTO MANUAL. DIMENSÕES: 195MM DE DIÂMETRO; 57 MM DE ALTURA E 850 ML DE VOLUME. (75% COTA PRINCIPAL).	BOREDA	CX	600	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00
48	DESCARTÁVEL P/ QUENTINHA N° TAM08 CX. COM 100 UNIDADES COM TAMPA DE PAPELÃO E FECHAMENTO MANUAL. DIMENSÕES: 195MM DE DIÂMETRO; 57 MM DE ALTURA E 850 ML DE VOLUME. (75% COTA PRINCIPAL).	BOREDA	CX	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
51	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, N°15. CAIXA C/ 1000 UND. (75% COTA PRINCIPAL).	ULTRA	CX	75	R\$ 92,15	R\$ 6.911,25
52	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, N°15. CAIXA C/ 1000 UND. (75% COTA PRINCIPAL)	ULTRA	CX	25	R\$ 92,15	R\$ 2.303,75
53	PRATO RASO DESCARTÁVEL, N° 21, CAIXA C/ 500 UND. (75% COTA PRINCIPAL).	ULTRA	CX	75	R\$ 108,18	R\$ 8.113,50
54	PRATO RASO DESCARTÁVEL, N° 21, CAIXA C/ 500 UND. (75% COTA PRINCIPAL)	ULTRA	CX	25	R\$ 108,18	R\$ 2.704,50



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

42
/

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

2.1. O valor total do presente termo aditivo é **R\$ 158.576,55 (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos.)** correspondente a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 04
- II. Fonte de Recursos: 02
- III. Programa de Trabalho: 10.301.0058.2074.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO


4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor

Caxias (MA) 10 de Novembro de 2026


Secretário Municipal de Saúde
Sr. Angelo Augusto Assunção Costa Couto
CONTRATANTE

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025


Sra. Ana Claudia da Silva Marques
CONTRATADA



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01069/2026
TIPO: ACRÉSCIMO

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO. INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 09.239.491/0001-00 E A EMPRESA **SILVINO E SILVA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.605.689/0001-80.

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO CONTRATADO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS/MA.

BASE LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 158.576,55 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. Gestão/Unidade: 04
- II. Fonte De Recursos: 02
- III. Programa De Trabalho: 10.301.0058.2074.0000
- IV. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: **SR. ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO** - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: **SRA. ANA CLAUDIA DA SILVA MARQUES**, PORTADOR DO CPF Nº 863.945.923-15, REPRESENTANTE DA EMPRESA **SILVINO E SILVA LTDA, CAXIAS - MA. 10/03/2026**